

magalu



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MAGAZINE LUIZA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.960.950/0001-21, empresa comercial com sede na cidade de Franca/SP, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Isabel Bonfim De Oliveira**, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.437.589-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 046.688.188-60, a seguir designada apenas como “**OUTORGANTE**”;

OUTORGADOS: **Luciana dos Santos Pizzo Barbosa**, brasileira, coordenadora de operações, inscrita no CPF sob o nº. 341.046.598-78, portadora da cédula de Identidade nº 41.375.215-X – SSP/SP, e **Rafael Garcia França**, brasileiro, gerente de operações, inscrito no CPF sob o nº. 369.270.378-37, portador da cédula de Identidade nº 44.281.073-8 – SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na cidade de Franca/SP, a seguir designados apenas como “**OUTORGADOS**”;

Por meio deste instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, a quem confere poderes para representá-la perante a Prefeituras e Secretarias Municipais e Estaduais, Órgãos de Defesa do Consumidor, Delegacias e Promotorias de proteção ao consumidor, em todo território nacional, para tratar de assuntos relativos à CIPs – Carta de Informações Preliminares, reclamações e em processos administrativos de seu interesse, para o que lhe confere poderes para tratar, assinar papéis e protocolar documentos, renunciar, desistir, transigir, confessar, firmar acordos e compromissos individuais, receber e dar quitações, apresentar provas, documentos, arrolar e inquirir testemunhas, receber citações, intimações e notificações, podendo os OUTORGADOS, para tanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OS OUTORGADOS, ora constituídos, ficam cientes de que o exercício dos poderes previstos neste instrumento é condicionado à observância prática do Código de Conduta e da Política de Alçadas do Grupo Magazine Luiza, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela não aplicação das disposições neles previstos, e que ao se desligarem do quadro de prestadores de serviços do Grupo Magazine Luiza,

magalu



do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após os seus desligamentos, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência dos seus desligamentos. O presente instrumento terá validade por 1 (um) ano a contar da presente data, não pode ser substabelecido e será considerado revogado a critério da OUTORGANTE mediante simples comunicação escrita aos OUTORGADOS.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2024.

DocuSigned by:
Maria Isabel Bonfim de Oliveira
D9B8866EE3A0470
MAGAZINE LUIZA S/A
Maria Isabel Bonfim de Oliveira

